



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2323, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1462	<b>Projeto:</b> CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP II - FNDE CRECHE TIPO 1	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	10443 - CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2	R\$ 5.945.400,98
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.945.400,98</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2412509100 - Outras transferências destinadas a programas de educação - principal da fonte 10443 - CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1462	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2		Metros Quadrados	1	R\$5.945.400,98	10443 - CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte
<b>Programa:</b>	0185 - CRECHES
<b>Ação:</b>	1462 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2
<b>Produto:</b>	<b>Unidade de Medida:</b> Metros Quadrados
<b>Vínculo:</b>	10443 - CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025		R\$ 5.945.400,98

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de setembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVESEN**  
\*\*\* 150.299 \*\*\*  
10/09/2025 16:35:50  
**Prefeito Municipal**  
**GILSON DE JESUS ESTEVESEN**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 16:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2d3c1d83216e2>

